



## Prefeitura Municipal de Sousa

LEI MUNICIPAL Nº 1.997/2004

### CRIA PRAÇAS PARA MOTO-TÁXI DESTINADA AO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada uma praça para prestação de serviços na categoria moto-táxi, estabelecida à rua Sady Fernandes de Aragão, imediações da policlínica Mirian Benevides Gadelha, nesta cidade.

**Parágrafo Único** – A praça de que trata o caput deste artigo, a de número quatorze a funcionar no município de Sousa, é composta de, no máximo, dez vagas.

**Art. 2º** - O disciplinamento e as regras de funcionamento da praça de moto-táxi, prevista no artigo precedente, serão os estabelecidos na Lei Municipal nº 1.625, de 23 de setembro de 1997.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba,  
em 13 de maio de 2004.

  
SALOMÃO BENEVIDES GADELHA  
PREFEITO